



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EMENDA Nº 1**

***Modificativa ao Projeto de Lei Nº 93/2022-E, de 25/08/2022, que "Altera o inciso V do art. 13 e o caput do art. 27 da Lei Municipal 3.391/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências"***

O artigo 2º do Projeto de Lei Nº 93/2022-E, de 25/08/2022, que "Altera o inciso V do art. 13 e o caput do art. 27 da Lei Municipal 3.391/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 27 Os Membros do Conselho Tutelar receberão remuneração correspondente ao Nível XI do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura, a partir de 10 de janeiro de 2024, quando tomarão posse os novos membros a serem eleitos, sendo-lhes assegurados os seguintes direitos:  
(...)"*

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa complementar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 93/2022-E, de 25/08/2022, para definir a data em que os novos conselheiros tutelares eleitos começarão a fazer jus a remuneração.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 1 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)**  
**Vereadora**